

Normas de Funcionamento

**PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL NO
CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID19**

“Viver Boticas”

ENQUADRAMENTO

Os reflexos económicos e sociais, decorrentes da resposta coletiva à pandemia do COVID19, são bem evidentes no domínio da economia local. As regras que determinaram o encerramento de lojas, estabelecimentos comerciais e de restauração, no quadro do Estado de Emergência decretado, e que vigorou durante 45 dias entre março e maio de 2020, produziram um conjunto de efeitos negativos na geração de rendimento e na situação de emprego de microempresas, muitas das quais, de natureza familiar. O levantamento das medidas de confinamento, previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril dá início a um processo de reabertura dos estabelecimentos referidos, ainda que sujeita a um conjunto de restrições e condições.

Neste quadro, o Município de Boticas, interpretando o regime jurídico das autarquias locais, nomeadamente as atribuições de Promoção do Desenvolvimento conforme descrito no art.º23 do Anexo I da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013 e legislação revogada quanto às atribuições – Lei 159 de 14 de setembro de 1999, desenhou uma iniciativa denominada PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID19.

O. ENTIDADE PROMOTORA

O Programa de dinamização do Comércio Local no contexto da pandemia do Covid 19 é uma iniciativa da Câmara Municipal de Boticas em parceria com a *" +Boticas, Associação Empresarial Botiquense"*, (doravante, *+Boticas*) que procura responder aos efeitos negativos gerados pela pandemia do COVID 19 na economia local, através da realização da campanha **"Viver Boticas"**.

1. OBJECTIVO DO CONCURSO

A Câmara Municipal de Boticas pretende, com esta iniciativa, incentivar as compras no comércio tradicional e a procura da restauração local fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - EMPRESAS

2.1 Para aderir aos concursos referidos deve preencher a ficha de inscrição fornecida pela +Boticas ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Associação, sita na Rua do Município, em Boticas.

2.2 Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio e restauração que estejam sediados no concelho e formalizem a adesão à iniciativa.

2.3 Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar no concurso todas as pessoas singulares que realizem as compras no comércio tradicional ou realizem consumo na restauração local.

4. FORMA DO CONCURSO

4.1 A cada estabelecimento comercial aderente, a +Boticas irá atribuir, a título gratuito, cupões do concurso.

4.2 Para se habilitar a participar no sorteio o comprador terá direito a receber um cupão nos seguintes termos:

- um cupão por cada €10 (dez euros) de compras ou consumos nos estabelecimentos comerciais aderentes, e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10 (dez euros);

4.3 O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no estabelecimento e em local bem visível.

4.4 Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões à +Boticas, via telefone, e-mail ou dirigir-se as suas instalações.

5. CUPÕES

5.1 Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador.

5.2 Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa, o contacto telefónico do comprador, o qual deverá colocar na tómbola que se encontrará no átrio da Câmara Municipal.

5.3 Os cupões não sorteados, manter-se-ão na tómbola até ao último concurso.

6. DURAÇÃO DO CONCURSO

6.1 O Concurso " Viver Boticas" irá decorrer no período de 10 de Julho 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

6.2 Os cupões deverão ser depositados, pelos compradores, na tómbola (no átrio da Câmara) entre o dia de 10 de Julho a 30 de Novembro de 2020.

7. PRÉMIOS

7.1. O modelo de funcionamento do Concurso implica a realização de 5 sorteios mensais por concurso, realizados no mês seguinte, contando para o efeito todos os cupoes entregues e acumulados até às 17h00 do dia do sorteio de acordo com o seguinte calendário:

Datas:

Sorteio 1

31 julho de 2020 : 10 sorteios – Vales no valor de 100,00€;

Sorteio 2

01 Setembro de 2020: 10 sorteios – Vales no valor de 100,00€;

Sorteio 3

01 Outubro de 2020 : 10 sorteios – Vales no valor de 100,00€;

Sorteio 4

2 Novembro de 2020: 10 sorteios – Vales no valor de 100,00€;

Sorteio 5

02 Dezembro de 2020: 10 sorteios – Vales no valor de 100,00€;

7.2 Os vales, que terão um valor unitário de 25€, podem ser gastos em valor igual ou superior até dia 31 Dezembro de 2020, nas lojas e restaurantes aderentes. Os vales deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou no restaurante aderente.

Os vales / prémios trocados numa compra ou consumo não conferem direito a entrega de novo cupão ou cupões ao abrigo deste concurso.

7.3 Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados/assinados pelo estabelecimento aderente;
- e) Estejam em mau estado ou danificados.

7.4 Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

7.5 Os premiados serão obrigatoriamente informados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até 15 dias após a realização do sorteio, na +Boticas.

8.2 Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados, desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos concursos implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas.

9.2 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Boticas.

Boticas, julho de 2020.